



Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

Número do Processo: BR 10 2019 003233 2

Dados do Depositante (71)

Depositante 1 de 2

Nome ou Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 48031918000124

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Instituição de Ensino e Pesquisa

Endereço: Rua Quirino de Andrade, 215

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CEP: 01049-010

País: Brasil

Telefone: 11 56270217

Fax: 11 56270103

Email: auin@unesp.br

Nome ou Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 28523215000106

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Instituição de Ensino e Pesquisa

Endereço: Rua Miguel de Frias, 9

Cidade: Niterói

Estado: RJ

CEP: 24220-008

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Dados do Pedido

Natureza Patente: 10 - Patente de Invenção (PI)

Título da Invenção ou Modelo de Utilidade (54): PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE MISTURADOR PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE METAL LÍQUIDO E PRODUTO OBTIDO

Resumo: É descrito um processo de fabricação de misturador para homogeneização de material líquido, comumente utilizado em ferramentas de fundição, desgasificadores de banhos metálicos e equipamentos para fabricação de espumas de alumínio via rota líquida, ou ainda em processo de fabricação de compósito de matriz metálica (MCM), utilizando aço rápido usinado por eletroerosão de penetração (EDM) ou por eletroerosão a fio (WEDM), facilitando a trabalhabilidade do aço rápido e provendo uma ferramenta resistente a altas temperaturas e mais resistente que as convencionais de grafite ou de aço inox.

Figura a publicar: 2

Dados do Procurador

Procurador:

Nome ou Razão Social: Renan Padron Almeida

Numero OAB:

Numero API:

CPF/CNPJ: 33778301896

Endereço: Rua Joaquim Antunes 819

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CEP: 05415012

Telefone: 1156270570

Fax:

Email: renan.padron@unesp.br

Dados do Inventor (72)

Inventor 1 de 3

Nome: JOSÉ BENEDITO GALHARDO

CPF: 97707694872

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Outros trabalhadores de serviços diversos

Endereço: Rua Sylvio Moreira

Cidade: Guaratinguetá

Estado: SP

CEP: 12517-590

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Inventor 2 de 3

Nome: WESLLEY LUIZ DA SILVA ASSIS

CPF: 05369462720

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Professor do ensino superior

Endereço: Rua Trezentos e Vinte e Novo

Cidade: Volta Redonda

Estado: RJ

CEP: 27255-590

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Inventor 3 de 3

Nome: PETERSON LUIZ FERRANDINI

CPF: 05069369881

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Professor do ensino superior

Endereço: Rua Isaac Pereira Garcez

Cidade: Guaratinguetá

Estado: SP

CEP: 12515-360

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Documentos anexados

Tipo Anexo	Nome
Comprovante de pagamento de GRU 200	GRU 10 29409161812630874.pdf
Comprovante de pagamento de GRU 200	GRU 10 630874.pdf
Procuração	Proc e Posse 07-2018.pdf
Procuração	Procuração Universidade Federal Fluminense.pdf
Relatório Descritivo	Relatorio descritivo.pdf
Reivindicação	Reivindicacoes.pdf
Desenho	Desenhos.pdf
Resumo	Resumo.pdf

Acesso ao Patrimônio Genético

- Declaração Negativa de Acesso - Declaro que o objeto do presente pedido de patente de invenção não foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do Patrimônio Genético Brasileiro, o acesso foi realizado antes de 30 de junho de 2000, ou não se aplica.

Declaração de veracidade

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras.

INSTRUÇÕES:

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 200-Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02940.916188 12630.874175 5 77520000007000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO CPF/CNPJ: 48031918000124				
RUA QUIRINO DE ANDRADE 215, SAO PAULO -SP CEP:01049010				
Sacador/Avalista				
Noosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
29409161812630874	29409161812630874	28/12/2018	70,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37				
RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS , RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	
2234-9 / 333028-1				

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02940.916188 12630.874175 5 77520000007000

Local de Pagamento					Data de Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					28/12/2018	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ					Agência/Código do Beneficiário	
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37					2234-9 / 333028-1	
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número	
29/11/2018	29409161812630874	DS	N	29/11/2018	29409161812630874	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento	
29409161812630874	17	R\$			70,00	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento	
A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.						
O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.						
Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n					(+ Juros/Multa	
o campo Número de Referência na emissão do pagamento.						
Serviço: 200-Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de						
Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT					(-) Valor Cobrado	

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço					Código de Baixa	
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO CPF/CNPJ: 48031918000124					Autenticação Mecânica -	
RUA QUIRINO DE ANDRADE 215,					Ficha de Compensação	
SAO PAULO-SP CEP:01049010						
Sacador/Avalista						



FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP Agência: 0239 Conta Corrente: 13-002549-6**DETALHE DO COMPROMISSO**

Convênio:	0033-0239-004900019792	Conta de Débito:	0239-000430023105
Tipo de Pagamento:	BLQ Outros		
Código de Barras:	00190000090294091618812630874175577520000007000		
No. compromisso banco:	1029377000300010	No. compromisso cliente:	630874/DS1 101009853
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.		
Nome/Razão Social do Beneficiário Original:	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST		
CPF/CNPJ do Beneficiário Original:	42.521.088/0001-37		
Nome/Razão Social do Pagador Original:	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE		
CPF/CNPJ do Pagador Original:	48.031.918/0001-24		
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo:	FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENT		
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	57.394.652/0001-75		
Valor Nominal:	70,00		
Desc./Abat.:	0,00	Juros:	0,00
Data de Vencimento:	28/12/2018		
Data de Pagamento:	19/12/2018		
Situação:	Efetivado		
No. Lista de Débito:		No. Protocolo:	PGTFORNB19122018900134711
Autenticação:	11CBC4EEA3474C8870A6C13		

Valor a Pagar: 70,00[retornar](#)**Central de Atendimento
Santander Empresarial**4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)**SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322**[imprimir](#)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952 de 30.01.1976, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, CEP 01.049-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.031.918/0001-24, doravante designada simplesmente UNESP, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **SANDRO ROBERTO VALENTINI**, de acordo com o Art. 34, I de seu Estatuto, ou quem legalmente o substitua,

nomeia e constitui seu procurador, **RENAN PADRON ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 43.746.608-5, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.783.018/96,

outorgando-lhe poderes para representá-la perante o Instituto Nacional da Propriedade Intelectual – INPI e outras instituições competentes, para o fim de requerer e processar direitos de propriedade intelectual, tais como patentes de

invenção, de modelos de utilidade, desenhos industriais, registros de marcas de produto, de serviço, coletivas ou de certificação, de indicações geográficas, cultivares, direitos de autor, de programas de computador e mantê-los em vigor com amplos e ilimitados poderes para assinar petições, autorizações para cópias, termos de cessão de direitos, termos de gestão e compartilhamento de propriedade intelectual, documentos diversos relacionados ao processo administrativo de proteção de direitos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando, aos documentos já utilizados pelo INPI, bem como àqueles que vierem a ser adotados e utilizados para instrução processual de patentes, modelos de utilidades, marcas, desenhos industriais e programas de computador, pagar taxas, retribuições, impostos, fazer prova de uso das invenções patenteadas ou das marcas registradas, efetuar pagamentos e receber restituições, dando as respectivas quitações, apresentar oposições, recursos, réplicas, desistir, renunciar, anotar, averbar contratos de licença e transferências de tecnologia, elaborar notificações extrajudiciais, requerer prorrogação dos prazos de proteção, fazer declarações, opor, protestar, impugnar, recorrer, pedir reconsideração, manifestar-se sobre oposições e recursos, obter vista de processos, cumprir exigências, apresentar defesas escritas ou orais, desistir, replicar, transigir, receber, juntar e retirar documentos, requerer caducidade e contestar pedido de caducidade, requerer e contestar nulidade administrativa e licença compulsória, preencher qualquer tipo de formalidade, requerer anotação e averbação de cessão, alterações de nome e sede, proceder à publicação de editais de chamamento para instruir, elaborar, firmar e acompanhar contratos de transferência de tecnologia e/ou de licenciamento com exclusividade ou não, e praticar para o fim mencionado

todos os atos necessários perante as autoridades administrativas competentes no Brasil em benefício da Outorgante.

São Paulo, 16 de julho de 2018.



Srgo Roberto Nobre

UNESP

pl Prof. Dr. Sandro Roberto Valentini

Reitor

SERGIO ROBERTO NOBRE
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA

9.º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 12 - 1º ao 6º andar - CEP 01047-000 - São Paulo
Telefone: (11) 3258-2011 - Fax: (11) 2174-6858
www.nopcartorio.com.br



Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de SERGIO ROBERTO NOBRE, do que dou fé.

Em tesº da verdade. ANDREI BARRETO DA SILVA -
São Paulo/Capital, 24 de julho de 2018. Valor recebido R\$ 9,25
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba



Termo de Posse e Compromisso do Professor Doutor Sandro Roberto Valentini como Reitor da UNESP

Nos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às catorze horas e trinta minutos, no Teatro Santander, São Paulo, em sessão pública e solene do Conselho Universitário, o Professor Doutor Sandro Roberto Valentini, por este ato, toma posse na função de Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com mandato de quatro anos, a contar de 15 de janeiro de 2017, conforme Decreto de nomeação de 28.11.2016, do excelentíssimo senhor Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de novembro de 2016 e retificado conforme publicação de 22 de dezembro de 2016. Na oportunidade, o empossado assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Geral e a legislação da UNESP, bem como as leis maiores do ensino no país. Para constar, foi elaborado o presente termo, assinado pelo Professor Doutor Julio Cezar Durigan, magnífico Reitor da UNESP, e pelo Professor Doutor Sandro Roberto Valentini, ora empossado, São Paulo, 16 de janeiro de 2017.

[Handwritten signatures and scribbles]

9.º TFE
9.º TFE
9.º TFE

9.º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 124 - 1.º andar - CEP 01047-000 - São Paulo
Telefone: (11) 3259-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonoartorio.com.br

Reconheço as 3 firmas sem valor econômico por semelhança de JULIO CEZAR DURIGAN, SANDRO ROBERTO VALENTINI, MARIA DALVA SILVA PAGOTTO. do que dou fé.

Em tes. da verdade. GUSTAVO FONTANA ANDOLPHO - São Paulo/Capital, 16 de janeiro de 2017. Valor recebido R\$ 17,10
"Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba"

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
113787
FIRMA 2
1020AA0191660

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
113787
FIRMA 1
1020AA0622948

06 MAR 2017

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
113787
AUTENTICACAO
1020A20395514

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Maestro Cuzábio Possidônio Martins, com sede em Apiaí.

Atos do Governador

DECRETOS(S)

DECRETOS DE 28-11-2016

Dispensando, a pedido e a partir de 25-11-2016, João Batista Moraes de Andrade, RG 3.704.467-9, da Função de Diretor Presidente da Fundação Memorial da América Latina...

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-11-2016

No processo SE-542-2016 (SG-118.809-16), sobre restabelecimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e da Cota 255-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o restabelecimento do débito do Município de Itópolis para com o Estado, decorrente da não aprovação de contas dos adiantamentos feitos ao Convênio celebrado em 2-7-2011, exercícios 2012, 2013 e 2015, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e às recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 23-11-2016. No processo CC 34660-2016, em que é interessada Casa Civil, sobre pagamento por indenização à Empresa Armazen Turístico e Eventos-ME, devido a fornecimento de refeições não constantes em contrato inicialmente celebrado.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP 216/2014 - Processo FUSSESP 37236/2014. Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Burtama, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turnos previsto no instrumento original de ajuste. Parágrafo Primeiro - A vista do conteúdo no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENIEN-TE, no total, a quantia de R\$ 7.320,00.

CASA MILITAR

Resolução CMIL 17-610 - Cedeec, de 28-11-2016

Edita o Plano Preventivo de Defesa Civil para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos como ressacas do mar e marés altas.

Considerando as atribuições legais consubstanciadas nos Decretos Estaduais nº 40.151, de 16-06-95 e nº 48.526, de 04-03-04, deste Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) desenvolve, de acordo com as peculiaridades de cada região, planos preventivos e de contingência visando à minimização de desastres;

Considerando o aumento do número, da frequência e da magnitude de eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos, como as ressacas do mar e as marés altas anômalas na costa do Estado de São Paulo, em especial desde o final da década de 1990;

Considerando que 52% das praias do Estado de São Paulo se encontram em risco alto e muito alto de erosão costeira;

Considerando os efeitos desses perigos costeiros, traduzidos em elevados prejuízos socioeconômicos a diversos tipos de transtornos à população, ao patrimônio público e privado, aos serviços e ao meio ambiente;

Considerando a necessidade da articulação do Sistema Estadual de Defesa Civil, para que, em conjunto com os municípios localizados nessas áreas, possam enfrentar as situações adversas em razão desses eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos, resolve:

Artigo 1º - Editar o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), que passa a vigorar nos termos desta resolução e seus anexos.

Artigo 2º - O PPDC a que se refere o "caput" deste artigo, abrangerá os quatro setores costeiros do Estado de São Paulo, abrangendo as Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil de Registro (REDECIV-1), Baixada Santista (REDECIV-2) e São José dos Campos e Litoral Norte (REDECIV-3).

Artigo 3º - O Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas) tem a seguinte composição:

I - Órgão Central: a Casa Militar, representada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC);

II - Órgãos Regionais: as Coordenadorias Regionais de Defesa Civil de Registro (REDECIV-1), Baixada Santista (REDECIV-2) e São José dos Campos e Litoral Norte (REDECIV-3);

III - Órgãos Setoriais: a Marinha do Brasil; o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), o Instituto Oceanográfico (IO) da Universidade de São Paulo, o Instituto Geológico (IG), Centro de Pesquisa de Tempo e Estudos Climáticos (CPTCE), o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), o Departamento de Ciências do Mar da Universidade Federal de São Paulo, o Centro de Estudo e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/USP), o Corpo de Bombeiros e a Polícia Ambiental do Estado de São Paulo.

IV - Órgãos Municipais: as Prefeituras Municipais envolvidas no Plano de Contingência (INMET), o Instituto Oceanográfico (IO) da Universidade de São Paulo, o Instituto Geológico (IG), Centro de Pesquisa de Tempo e Estudos Climáticos (CPTCE), o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), o Departamento de Ciências do Mar da Universidade Federal de São Paulo, o Centro de Estudo e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/USP), o Corpo de Bombeiros e a Polícia Ambiental do Estado de São Paulo.

V - Entidades privadas com reconhecimento atuação na área.

Artigo 3º - Caberá às Coordenadorias Regionais de Defesa Civil envolvidas neste Plano, apoiadas pelas respectivas Coordenadorias Regionais de Defesa Civil, a edição de planos preventivos e de contingência específicos para cada município, em consonância com os pressupostos presentes nos anexos desta resolução.

Artigo 4º - O período de vigência desse plano será ininterrupto, devendo suas ações serem deflagradas conforme avisos e boletins emitidos pelos órgãos setoriais.

ANEXO I Normas e procedimentos do Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas)

TÍTULO I Disposições Preliminares Artigo 1º - O Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), tem como objetivo principal prevenir as ações das Coordenadorias Regionais e Municipais de Defesa Civil na minimização dos efeitos desses eventos no âmbito dos quatro setores costeiros do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Plano se baseia na adoção de medidas para conhecimento antecipado das ocorrências de eventos extremos especificados no artigo anterior, nas ações dos órgãos de defesa civil e nas edições de Planos de Contingência para os municípios sujeitos a esses eventos.

Artigo 3º - Para efeito desta resolução, seguem as seguintes considerações e conceitos: I - Eventos Meteorológicos-Oceanoográficos Extremos: Marés Meteorológicos Positivos e Ressacas do Mar

Eventos associados à influência de fatores meteorológicos (ciclones extratropicais, frentes frias), oceanoográficos (sobreelevação do nível do mar e ondas energéticas), astronômicos (marés de sizígia e de equinócio) e sazonais (efeito estereótipo devido ao aquecimento do oceano durante o verão). Quanto maior o número de fatores ocorrendo em conjugação, maiores serão os impactos, os efeitos danosos e os prejuízos na zona costeira, e principais perigos gerados por esses eventos na costa são: erosão costeira, inundações costeiras, enchentes e alagamentos.

III - Erosão costeira O resultado do conjunto de processos sedimentares que atuam na praia pode ser medido por meio do seu balanço sedimentar que é, em outras palavras, a relação entre as perdas/saídas e os ganhos/entradas de sedimentos nessa praia. Quando o balanço sedimentar da praia for negativo, ou seja, quando a saída/perda de sedimentos for maior do que a entrada/ganho de sedimentos, haverá déficit sedimentar, predominando assim o processo erosivo.

IV - Inundação costeira Submersão temporária de terrenos marginais à linha de costa oceânica e estuarina/lagunar, causada pela ocorrência de marés altas anômalas e ressacas.

V - Enchentes associadas a marés altas anômalas e ressacas Submersão temporária de áreas marginais a cursos de água doce ou salobra na planície costeira, associada ao transbordamento anal fluvial/lagunar devido à ocorrência de precipitação intensa e à incapacidade de escoamento das águas para o estuário/laguna, ou o canal de maré ou a praia, pelo efeito do empilhamento de água na costa/maré alta anômala.

VI - Alagamentos associados a marés altas anômalas e ressacas Alagamento de área em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas devido à superação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana, em decorrência de precipitação intensa, maré alta anômala e ressaca (por galgamento sobre estruturas urbanas em áreas com erosão costeira acelerada).

VII - Vento Previsto do Quadrante Sul Durante os eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos ocorrem, a partir do quadrante sul, apresentando direções SW, SSW, S e SSE.

VIII - Altura e Direção de Ondas Significativas A altura de uma onda marinha é definida como a diferença de nível entre a sua crista e o seu cavado. Como as alturas das ondas podem variar bastante, para se medir o estado do mar é utilizada a altura significativa das ondas, que corresponde à média do terço superior das ondas com maior altura registradas durante um período de tempo.

TÍTULO II Do Funcionamento CAPÍTULO I Das Diretrizes Técnicas Artigo 4º - O Plano Preventivo tem como base fundamental para erosão costeira:

1. Prevenção de condições meteorológicas associadas à elevação do nível do mar junto à costa;

2. Elevação do nível do mar prevista (altura das ondas, elevação do mar e maré astronômica);

3. Mapa de risco à erosão costeira.

Parágrafo único: Para inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), o Plano tem como base:

1. Prevenção de condições meteorológicas associadas à elevação do nível do mar junto à costa;

2. Elevação do nível do mar prevista (altura das ondas, elevação do mar e maré astronômica);

3. Mapa de risco à inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por marés altas e ressacas.

Artigo 5º - O Plano Preventivo para os perigos costeiros tratados nesta resolução está estruturado em 3 (três) níveis, indicando, progressivamente, a possibilidade de ocorrências de ressacas e marés altas, a saber:

I - Observação: Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) até 60 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa inferior a 2,0 metros e elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista até 1,8 metros;

II - Atenção: Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) entre 60 e 80 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa de 2,0 a 3,0 metros ou elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista entre 1,8 a 2,0 metros;

III - Alerta: Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) acima de 80 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa acima de 3,0 metros ou elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista acima de 2,0 metros.

§ 1º - Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, que visam à minimização das consequências desses eventos.

TÍTULO III Dos Procedimentos Operacionais Artigo 6º - Os procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis, segundo o artigo 5º, são os seguintes:

1 - Nível de Observação: a) monitorar os critérios de vento e ondas do quadrante sul e elevação de maré;

b) acompanhar, através das REDECS, as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) na operação dos Planos de Contingência;

c) convocar, quando necessário, os órgãos envolvidos para avaliação da operação do Plano;

d) emitir informações meteorológico-oceanoográficas às REDECS e COMDECS;

2) Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REDEC): a) atender à convocação da CEDEC, para reunião dos órgãos envolvidos;

b) acompanhar as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) na operação dos Planos de Contingência;

c) acompanhar as previsões, avisos e alertas emitidos pela CEDEC;

3) Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDECS): a) acompanhar as previsões, avisos e alertas emitidos pela CEDEC;

b) elaborar e desenvolver o Plano de Contingência Municipal para os perigos costeiros associados a eventos meteorológico-oceanoográficos extremos.

II - Nível de Atenção 1) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de observação;

b) convocar reunião dos órgãos envolvidos, quando da mudança do nível, se for o caso;

c) registrar as informações acerca das vitórias de campo efetuadas pelas Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDECS);

d) comunicar o evento ao REDEC, COMDEC e órgãos de apoio, por meio de SMS e boletim meteorológico;

e) comunicar ao REDEC e COMDEC, por meio de SMS a mudança de nível do Plano;

2) Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REDEC) a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de observação;

b) informar à CEDEC as vitórias de campo realizadas pelas COMDEC;

c) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de observação;

d) enviar alertas para a população e veículos de comunicação;

e) adotar as medidas previstas nos respectivos planos de contingência municipal;

III - Nível de Alerta 1) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de atenção;

b) viabilizar os meios logísticos e operacionais suplementares às COMDEC, quando solicitados;

c) comunicar ao REDEC, COMDEC e órgãos de apoio, por meio de SMS a mudança de nível do Plano;

2) Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REDEC)

a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de atenção;

3) Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de atenção e adotar as medidas previstas nos respectivos planos de contingência municipal;

TÍTULO IV Disposições Gerais Artigo 7º - O Plano Preventivo encontra-se em condições de operacionalidade e sua implantação permite às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) a adoção de ações preventivas que visam minimizar ou até eliminar as consequências advindas da ocorrência de eventos.

ANEXO II Procedimentos para a elaboração do Plano de Contingência Municipal para erosão costeira, inundações costeiras e alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas).

Para a edição dos Planos de Contingência de erosão costeira, inundações costeiras e alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), deverão ser consideradas as seguintes ações de forma a contemplar os aspectos locais/municipais e suas peculiaridades:

1. Mapear e monitorar as áreas sujeitas aos perigos costeiros citados nesta resolução;

2. Divulgar os alertas e boletins da CEDEC para a população municipal;

3. Deslocar agentes públicos para pontos estratégicos ou de interesse, suscetíveis aos eventos dessa resolução;

4. Mobilizar as equipes de serviços públicos para locais, reparos e desobstruções;

5. Determinar a evacuação de moradores dos locais;

6. Definir abrigos provisórios para a população afetada;

7. Determinar o isolamento de ruas e avenidas sujeitas a inundações costeiras e enchentes/alagamentos;

8. Atualizar os dados e informações dos órgãos que compõem o sistema de contingência municipal;

9. Solicitar o apoio suplementar da CEDEC.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 3º Termo Aditivo PROCESSO SPDR 2274/2012 CONTRATO 032/2012 - GS LOCADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO LOCADOR: YUNES - PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 03.479.283/0001-94 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 01 (um) mês, de 13-11-2016 a 12-12-2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 420.344,80 para o período de 01 (um) mês, para o presente exercício, onerando a classificação orçamentária 04.122.2909.5515.0000, Natureza de Despesa 33.90.39-91, Unidade de Despesa 25.01.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelarem com o mesmo conteúdo. E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

ASSINATURA: 13-11-2016

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Instrução Conjunta UCRH/SPprev 04, de 25-11-2016 A Unidade Central de Recursos Humanos, UCRH, da Secretaria de Planejamento e Gestão e a São Paulo Previdência - SPPEV, em razão da edição da Lei Complementar 669, de 20-12-1991 que instituiu o Adicional de Local de Exercício para os servidores do Quadro do Magistério - OM, com alterações posteriores, e Lei Complementar 687, de 7 de outubro de 1992 que instituiu o Adicional de local de Exercício para os Servidores do Quadro de Apoio Escolar - QAE e alterações posteriores, as quais abrangem servidores inativos, expedem a presente instrução conjunta:

1 - ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO - QUADRO DO MAGISTÉRIO - INATIVO - Para fins de demonstração dos valores percebidos pelos servidores a título de Adicional de Local de Exercício fica estabelecido o formulário INFORMATIVO, conforme Anexo integrante dessa Instrução.

1.1 - Do formulário INFORMATIVO - ARTIGO 1º DA LC 669/91, deverão constar:

1.1.1 - Dados do órgão e unidade do servidor (Campo [1]);

1.1.2 - Dados de identificação do servidor (Campo [2]);

1.1.3 - Período(s) de recebimento da vantagem (Campo [3]);

1.1.4 - Total (em dias) correspondente ao recebimento da vantagem (Campo [4]);

1.1.5 - Coeficiente da Jornada/Carga Horária multiplicado pelo UBV (Campo [5]);

1.1.6 - Valor total (Campo [6]) = Total de [4] multiplicado pelo total de [5];

1.1.7 - Total do tempo de contribuição para a aposentadoria (em dias, conforme exemplo no rodapé do formulário) (Campo [7]);

1.1.8 - Valor total dividido pelo tempo de contribuição (Campo [8]) = Total de [6] dividido pelo total de [7];

1.1.9 - Encargamento (Campo [9]). Deve ser preenchido com a data na qual o documento foi elaborado e a assinatura e carimbo do CHRD/IR.

2 - ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO - QUADRO DE APOIO ESCOLAR - INATIVO - Para fins de demonstração dos valores percebidos pelos servidores a título de Adicional de Local de Exercício fica estabelecido o formulário INFORMATIVO, conforme Anexo integrante dessa instrução.

2.1 - Do formulário INFORMATIVO - ARTIGO 1º DA LC 687/92, deverão constar:

2.1.1 - Dados do órgão e unidade de servidor (Campo [1]);

2.1.2 - Dados de identificação do servidor (Campo [2]);

2.1.3 - Período(s) de recebimento da vantagem (Campo [3]);

2.1.4 - Total (em dias) correspondente ao recebimento da vantagem (Campo [4]);

2.1.5 - Coeficiente multiplicado pela UBV (Campo [5]);

2.1.6 - Valor total (Campo [6]) = Total de [4] multiplicado pelo total de [5];

2.1.7 - Total do tempo de contribuição para a aposentadoria (em dias, conforme exemplo no rodapé do formulário) (Campo [7]);

2.1.8 - Valor total dividido pelo tempo de contribuição (Campo [8]) = Total de [6] multiplicado pelo total de [7];

2.1.9 - Encargamento (Campo [9]). Deve ser preenchido com a data na qual o documento foi elaborado e a assinatura e carimbo do CHRD/IR.

3 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência das respectivas Leis Complementares.

UCRH/SPPREV em 25-11-2016



113787 AUTENTICAÇÃO 1202A20262249

do Norte: Rua Rui Barbosa: 1.213,18 m² de recapamento, no trecho entre as Ruas Luiz Gonzaga e Rio de Janeiro; Rua Luiz Gonzaga: 868,50 m² de recapamento, no trecho entre as Ruas Rui Barbosa e Bernardino Pinto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Convênio tem por objeto a execução das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO: a) Inalterada; b) Inalterada; c) Inalterada; II - COMPETE AO MUNICÍPIO: a) Inalterada; b) Inalterada; c) Inalterada; d) Inalterada; e) Inalterada; f) Inalterada; g) Inalterada; h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 31 e 106, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado; PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado; CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 175.408,35, dos quais R\$ 160.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO. Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 16-05-2014 e aditado em 29-08-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016. Extrato de Termo de Aditamento 1º Termo de Aditamento Processo: 158022/2016 (0780/2014) CONVÊNIO: 496/2014 PARCEIR JURÍDICO: 708/2016 Objeto: Construção de Barracão Múltiplo Uso PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de construção de um Barracão Múltiplo Uso com área de 145,90m², localizado na Avenida da Saúde s/nº, Centro, conforme projeto as fls. 132/9.

1. Limpeza manual do terreno: 470,00m². 2. Brica de concreto p/ fundação: 182,60m; 3. Laje pré-fabricada: 172,00m²; 4. Alvenaria em bloco cerâmico: 398,49m³; 5. Porta lisa com batente de madeira: 12 pc; 6. Vidro liso: 27,18m²; 7. Chapisco: 972,98m³; 8. Revestimento em placa cerâmica: 106,31m²; 9. Piso cerâmico esmaltado: 201,79m²; 10. Piso regularização e compactação: 309,10m²; 11. Estrutura metálica p/ cobertura: 190,00kg; 12. Telha de barro: 172,00m³; 13. Calhas e rufos: 92,40m; 14. Bacia sifonada c/ acoplada: 05 pc; 15. Lavatório de louça 01 pc; 16. Luminária: 28 pc; 17. Entrada de gás GLP c/ dois botijões de 13kg: 01 cx; 18. Interfone manual p/ quimico de 04kg: 02 pc; 19. Pintura tinta látex amarelo: 400,44m²; 20. Instalações hidráulicas tubo PVC: 88,00m; 21. Serviços complementares diversos: 44,30m³.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado. CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO: a) Inalterada; b) Inalterada; c) Inalterada; II - COMPETE AO MUNICÍPIO: a) Inalterada; b) Inalterada; c) Inalterada; d) Inalterada; e) Inalterada; f) Inalterada; g) Inalterada; h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 29 e 172, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado; PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado; CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1120 (um mil e cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado; PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. Fica mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 23-05-2014 e aditado em 07-11-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016. Extrato de Termo de Aditamento 1º Termo de Aditamento Processo: 774102/16 CONVÊNIO: 204/2016 PARCEIR JURÍDICO: 740/2016 Objeto: Pavimentação, guias e sarjetas nas Ruas Benjamin Constant e Mato Grosso

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TAMBÁU CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de Execução de de 2.888,50m² de pavimentação asfáltica em CBQU, 1.134,00 m² de recapamento asfáltico (CBQU, esp = 4 cm) e 638,35m de guias e sarjetas, em vias do Município, conforme projeto as fls. 114/3 e 117/126.

VIAS a serem beneficiadas: Rua Benjamin Constant: 2.327,99m² de pavimentação asfáltica em CBQU com base reforçada em pedra rachão e 335,35m de guias e sarjetas entre as Ruas Baldino Basilio e Mato Grosso; Rua Benjamin Constant: 1.134,00 m² de recapamento asfáltico em CBQU com esp = 4 cm, entre as Ruas Mato Grosso e Anísia Maria Modesto; Rua Mato Grosso: 565,60m² de pavimentação asfáltica em CBQU com base reforçada em pedra rachão e 103,00m de guias e sarjetas entre a Rua Benjamin Constant e Anísia Maria Gatto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado. CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO: a) Inalterada; b) Inalterada; c) Inalterada; II - COMPETE AO MUNICÍPIO: a) Inalterada; b) Inalterada; c) Inalterada; d) Inalterada; e) Inalterada; f) Inalterada; g) Inalterada; h) Inalterada;

- a) Inalterada; b) Inalterada; c) Inalterada; d) Inalterada; e) Inalterada; f) Inalterada; g) Inalterada; h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 43 e 126, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado; PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado; CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 200.000,00, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO. Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30-06-2016 e aditado em 07-12-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 21-12-2016 Designado José Váizer da Silva Júnior, RG 23.854.858-2, para responder pela Coordenação de Serviços ao Cidadão - CSC, da Secretaria de Ações Estratégicas, de que trata o inc. II, do art. 1º do Dec. 62.296-2016.

Apostila do Secretário, de 21-12-2016 No decreto publicado em 29-11-2016, em que é interessada Universidade Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, relativa a nomeação de Sandro Roberto Valentim, Reitor da aludida Universidade e Sérgio Roberto Nogueira, Vice Reitor da aludida Universidade, para declarar que seus mandatos são de 4 anos, a partir de 15-1-2017.

Despachos do Secretário, de 21-12-2016 No processo SEDP-81.174-15 vols. I e II, em que é interessada Associação Brasil Equilíbrio - ABE - "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pela Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e tendo presente, ainda, o Parecer 459-2016 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifica, com fundamento na LC 846-98, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.532/0001-62, como organização social na área de atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência, e tendo presente, ainda, o Parecer 437-2016 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifica, com fundamento na LC 846-98, inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0002-10, como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la a celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da aludida Pasta, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SC.129.064-2015, vols. I ao III, em que é interessado Instituto Odeon: "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário da Cultura e tendo presente, ainda, o Parecer 437-2016 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifica, com fundamento na LC 846-98, inscrita no CNPJ sob o nº 02.414.436/0001-52, como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la a celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da aludida Pasta, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SC.171.441-2015, vols. I e II, em que é interessada Fundação Energia e Saneamento: "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário Adjunto da Cultura, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura, e tendo presente, ainda, o Parecer 438-2016, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifica, com fundamento na LC 846-98, inscrita no CNPJ sob o nº 02.414.436/0001-52, como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la a celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da aludida Pasta, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 15-12-2016

PROTÓCOLO ARTEP 213.167/12, de 15-12-2016. Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ARTEP 213.167/12, o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: HOMOLOGA a posterogação da data de término do item 0501020103 (SP-065 Recapeamento - km 159+290 ao 158+240 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTEP/09 da Lote 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 14-08-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 263 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 23568/15 (fls. 93/94); RT DIN 00217/16 (fls. 95/97); FD DIN 23216/16 (fl. 98); da Diretoria de Operações FD DOP 48866/15 (fl. 91); FD DOP 48700/15 (fl. 92); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04952/16 (fl. 99) e FD DCE 05022/16 (fl. 101); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 08918/16 (fls. 102/105) e FD DAI 09989/16 (fl. 106) e da DD. Consultoria Jurídica Vide Parecer CJARTEP 480/2016 (fls. 108/113).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTÓCOLO ARTEP 213.158/12. Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ARTEP 213.158/12, o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a posterogação da data de término do item 0501020103 (SP-065 Recapeamento - km 18+450 ao 35+850 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTEP/09 da Lote 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 06-02-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 192 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 02421/3 (fl. 70); FD DIN 28994/16 (fls. 140/141); RT DIN 00241/6 (fls. 142/144) e FD DIN 30016/16 (fl. 145); da Diretoria de Operações FD DOP 23027/16 (fl. 134); FD DOP 23168/16 (fl. 135) e FD DOP 23222/16 (fl. 136); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04583/16 (fl. 146) e FD DCE 04649/16 (fl. 148); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 08885/16 (fls. 149/152) e FD DAI 09991/16 (fls. 153/160).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTÓCOLO ARTEP 213.159/12. Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ARTEP 213.159/12, o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a posterogação da data de término do item 0501020103 (SP-065 Recapeamento - km 35+850 ao 58+240 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTEP/09 da Lote 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 06-03-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 258 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 28514/16 (fls. 58/59); RT DIN 00485 REV (fls. 60/62); FD DIN 30014/16 (fl. 63); da Diretoria de Operações FD DOP 22983/16 (fl. 52); FD DOP 23356/16 (fl. 54); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04582/16 (fl. 64) e FD DCE 04648/16 (fl. 66); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 08877/16 (fls. 67/70) e FD DAI 09988/16 (fl. 71) e da DD. Consultoria Jurídica Vide Parecer CJARTEP 487/2016 (fls. 73/78).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTÓCOLO ARTEP 213.165/12. Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ARTEP 213.165/12, o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a posterogação da data de término do item 0501040104 (SP-322 Recapeamento - km 148+135 ao 159+290 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTEP/09 da Lote 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 14-08-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 317 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 07281/3 (fl. 74); FD DIN 23969/15 (fl. 75); RT DIN 00201/16 (fls. 85/87) e FD DIN 23231/16 (fl. 88); da Diretoria de Operações FD DOP 48692/15 (fl. 81); FD DOP 48698/15 (fl. 82); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04519/16 (fl. 89) e FD DCE 05001/16 (fl. 91); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 08923/16 (fls. 92/95) e FD DAI 09986/16 (fl. 96) e da DD. Consultoria Jurídica Vide Parecer CJARTEP 486/2016 (fls. 98/103).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTÓCOLO ARTEP 022.342/2016 (Protocolo 335.683/16), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da Viaronon Concessionária da Rodovia S/A, dos imóveis necessários às obras de melhoria do rodoviário (tipo 4 - diamante com rotatório) do km 536+500 da Rodovia Marechal Rondon, SP-309, Município e Comarca de Aracatuba, com área total de 1.087,01 m² (um mil e oitenta e sete metros quadrados e um decímetro quadrado).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 39678/16 (fl. 90); FD DIN 41516/16 (fl. 91); FD DIN 42332/16 (fl. 93); FD DAI 10678/16 (fl. 110); FD DAI 10854/16 (fl. 111); FD DAI 08813/16 (fl. 113); Parecer Técnico Institucional 004316 (fl. 106/109) e Cópia do Parecer Referencial CJARTEP 72/2016 (fls. 98/105).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTÓCOLO ARTEP 019.493/2015. Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.493/2015 (Protocolo 299.969/15).

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 263 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos DOP 0610/16 (fls. 06/10); FD DOP 52246/15 (fls. 24/27); FD DOP 52529/15 (fl. 28); FD DOP 54981/15 (fl. 39); FD DOP 54984/15 (fl. 40); FD DOP 55154/15 (fl. 41); FD DAI 56969/15 (fl. 42); FD DAI 57034/15 (fl. 43); FD DOP 56988/15 (fl. 45); FD DOP 57007/15 (fl. 46); FD DOP 57188/15 (fl. 47); FD DAI 57458/15 (fls. 48/50); FD DAI 57455/15 (fl. 51); FD DAI 01415/16 (fl. 64); FD DAI 01511/16 (fl. 65); FD DOP 06097/16 (fl. 67); FD DOP 06208/16 (fl. 68); DL DOP 00101/16 (fls. 69/70); FD DOP 06551/16 (fl. 72); FD DOP 09106/16 (fl. 76); FD DOP 09185/16 (fl. 77); FD DOP 12426/16 (fl. 139); FD DOP 12480/16 (fl. 137); FD DOP 12938/16 (fl. 138); FD DAI 03831/16 (fls. 139/141); FD DAI 04035/16 (fl. 142); FD DAI 05423/16 (fl. 150); FD DAI 05626/16 (fl. 151); FD DOP 36797/16 (fl. 161); FD DOP 36899/16 (fl. 163); FD DOP 37276/16 (fl. 164); Parecer CJARTEP 462/2016 (fls. 53/62); Parecer CJARTEP 278/2016 (fls. 144/148).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTÓCOLO ARTEP 019.492/2015. Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.492/2015 (Protocolo 299.968/15).

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 192 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos RT DOP 511/16 (fls. 06/12); FD DOP 52283/15 (fls. 32/35); FD DOP 52534/15 (fl. 36); FD DOP 54900/15 (fl. 47); FD DOP 54987/15 (fl. 48); FD DOP 55152/15 (fl. 49); FD DAI 01111/16 (fls. 50/52); FD DAI 02091/16 (fls. 53); FD DAI 07371/16 (fl. 65); FD DAI 01947/16 (fl. 66); FD DAI 14937/16 (fl. 68); FD DOP 11685/16 (fl. 69); FD DOP 00141/16 (fls. 70/71); FD DOP 12135/16 (fl. 72); FD DOP 17527/16 (fl. 77); FD DOP 13829/16 (fl. 78); FD DOP 14934/16 (fl. 90); FD DOP 14964/16 (fl. 97); FD DOP 15233/16 (fl. 98); FD DOP 17458/16 (fl. 100); FD DAI 06154/16 (fls. 109/111); FD DAI 06714/16 (fl. 112); FD DOP 36791/16 (fl. 125); FD DOP 36895/16 (fl. 127); FD DOP 37274/16 (fl. 128); Parecer CJARTEP 77/2016 (fls. 55/63) e Parecer CJARTEP 409/2015 (fls. 114/122).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTÓCOLO ARTEP 019.489/2015. Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.489/2015 (Protocolo 299.965/15).

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 258 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos RT DOP 511/16 (fls. 06/12); FD DOP 52373/15 (fls. 33/36); FD DOP 52529/15 (fl. 37); FD DOP 54977/15 (fl. 48); FD DOP 54980/15 (fl. 49); FD DOP 55151/15 (fl. 50); FD DAI 01091/16 (fls. 51/53); FD DAI 01308/16 (fl. 54); FD DAI 01796/16 (fl. 66); FD DAI 01948/16 (fl. 67); FD DOP 07171/16 (fl. 68); FD DOP 11502/16 (fl. 69); FD DOP 11686/16 (fl. 70); DL DOP 0015/16 (fls. 71/72); FD DOP 12134/16 (fl. 73); FD DOP 13749/16 (fl. 78); FD DOP 13832/16 (fl. 79); FD DOP 14937/16 (fl. 97); FD DOP 14956/16 (fl. 98); FD DOP 15229/16 (fl. 99); FD DOP 17457/16 (fl. 101); FD DAI 06153/16 (fls. 110/112); FD DAI 06818/16 (fl. 113); FD DAI 09361/16 (fl. 125); FD DAI 10205/16 (fl. 126); FD DOP 35222/16 (fl. 127); FD DOP 35945/15 (fl. 128); FD DOP 36018/16 (fl. 130); FD DOP 36562/16 (fl. 131); Parecer CJARTEP 78/2016 (fls. 56/64); Parecer CJARTEP 411/2016 (fls. 115/123).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTÓCOLO ARTEP 019.580/2015. Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.580/2015 (Protocolo 295.833/15).

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 317 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pelos autos do Processo ARTEP 019.580/2015 (Protocolo 295.833/15).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos RT DOP 0086/15 (fls. 09/11); FD DOP 50072/15 (fl. 21); FD DOP 50922/15 (fl. 25); FD DOP 54533/15 (fl. 37); RT DOP 50922/15 (fl. 40/42); FD DOP 58255/15 (fl. 47); FD DOP 58480/15 (fl. 48); FD DAI 00798/16 (fls. 49/51); FD DAI 01010/16 (fl. 52); FD DAI 01793/16 (fl. 61); FD DAI 01950/16 (fl. 62); FD DOP 01747/16 (fl. 63); FD DOP 08830/16 (fl. 64); DL DOP 00131/16 (fls. 66/69); FD DOP 09427/16 (fl. 70); FD DOP 15352/16 (fl. 82); FD DOP 15522/16 (fl. 83); FD DAI 08275/16 (fls. 84/85); FD DAI 08829/16 (fl. 86); FD DAI 10042/16 (fl. 87); FD DAI 10042/16 (fl. 87); FD DOP 35799/16 (fl. 98); FD DOP 35237/16 (fl. 99); FD DOP 36748/16 (fl. 101); Parecer CJARTEP 73/2016 (fls. 54/59); Parecer CJARTEP 448/2016 (fls. 88/94).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTÓCOLO ARTEP 018.521/2015. Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 018.521/2015 (Protocolo 287.399/15).

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 263 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pelos autos do Processo ARTEP 018.521/2015 (Protocolo 287.399/15).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos RT DOP 001/16 (fls. 06/10); FD DOP 52246/15 (fls. 24/27); FD DOP 52529/15 (fl. 28); FD DOP 54981/15 (fl. 39); FD DOP 54984/15 (fl. 40); FD DOP 55154/15 (fl. 41); FD DAI 56969/15 (fl.



PROCURAÇÃO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**, autarquia federal, com sede na Rua Miguel de Frias 9, 7º andar, Icaraí, Niterói, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada Outorgante, aqui representada pelo Diretor da Agência de Inovação da UFF (AGIR), Prof. **RICARDO HENRIQUES LEAL**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 77-1-031808-8 emitida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 534418507-34; com poderes atribuídos pela Portaria nº 60.274 de 28 de novembro de 2017 da UFF, por este instrumento particular de mandato, confere poderes especiais à **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952 de 30.01.1976, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, CEP 01.049-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.031.918/0001-24, doravante designada simplesmente UNESP, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, nos termos dos Arts. 34, inciso I, e 31 de seu Estatuto por **SANDRO ROBERTO VALENTINI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.289.419-x- emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 083.891.058-02, ou quem legalmente o substitua, para representar a Outorgante no território nacional e estrangeiro, perante a União, os Estados, os Territórios, o Distrito Federal e seus órgãos de administração direta e indireta e perante o poder Judiciário, e outros órgãos afins, para o fim de obter a proteção de direitos relativos à Propriedade Industrial e/ou Intelectual e agir na defesa ativa e passiva dos interesses da Outorgante apenas no tocante à tecnologia denominada **“PROCESSO DE FABRICO DE FERRAMENTAS PARA FUNDIÇÃO E PRODUTO OBTIDO”** podendo, para tais efeitos, requerer e obter a patente de invenção ou de modelo de utilidade, promover a prova de uso de patentes; pagar as retribuições e anuidades devidas, requerer as prorrogações ou renovações cabíveis; apresentar protestos, oposições, petições, recursos, réplicas e defesas, escritas ou orais; requerer licenças compulsórias, caducidade, e instauração de processos administrativos ou de nulidade, anotações de transferências, de alterações de nome e/ou sede, averbações de contratos de exploração de quaisquer dos direitos de Propriedade Industrial e/ou intelectual da Outorgante sobre esta tecnologia, incluindo contratos de prestação de assistência técnica ou de transferência de tecnologia; receber e dar quitação, revogar, no todo ou em parte.

Niterói, 10 de agosto de 2018.

Universidade Federal Fluminense

Ricardo Henriques Leal

Diretor da Agência de Inovação UFF

José Antonio Athayde Ribeiro
Substituto Eventual do Diretor
Agência de Inovação/PROPI
Matr. SLAPE 304623

PORTARIA N.º 60.274 de 28 de novembro de 2017.

Delega competências ao Diretor da Agência de Inovação da UFF (AGIR) e a seu substituto e dá outras providências.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Instrução Normativa nº 074/2017 do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que estabelece procedimentos relativos a ao registro de programa de computador e ao formulário eletrônico e-RPC;

Considerando que a Universidade Federal Fluminense (UFF) é a Titular de Direito de todas as patentes produzidas em suas dependências;

Considerando a necessidade de agilizar os atos praticados pela UFF quanto à proteção da propriedade intelectual;

Considerando o que consta do processo 23069.012716/2017-17;

Considerando, ainda, os princípios da economicidade e eficiência da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º **Delegar** competência ao Diretor da Agência da UFF de Inovação (AGIR), **RICARDO HENRIQUES LEAL**, matrícula SIAPE nº 310928, tendo como seu substituto **JOSÉ ANTONIO ATHAYDE RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 304623, para, a partir desta data, sem prejuízo das atribuições regimentalmente atinentes ao citado cargo, praticar os atos administrativos a seguir:

I. **Solicitar**, em nome da UFF, junto aos órgãos competentes do País e do exterior, a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre as criações, assim definidas da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, podendo praticar os seguintes atos:

- a) Requerer depósito de pedido de patente e concessão de patentes (patentes de invenção, modelos de utilidade e certificado de adição);
- b) Requerer registro de marcas, desenhos industriais, programas de computador (software), indicações geográficas e proteção de cultivares;
- c) Requerer registro de direito autoral;
- d) Requerer buscas e certidões;
- e) Requerer exames técnicos de patentes, cumprir exigências formais e técnicas, efetuar pagamentos de anuidades;
- f) Apresentar oposições, impugnações, pedidos de reconsideração, recursos e réplicas;
- g) Requerer a anotação de alteração de nome, transferência de titularidade e a averbação de transferências ou cessões, averbação de contratos de licença de uso de tecnologias e assistência técnica em benefício da UFF;

h) Assinar procurações conferindo poderes a instituições parceiras ou escritórios de propriedade intelectual para representar a UFF junto aos órgãos competentes no Brasil e no exterior, na adoção de providências que visem à proteção e manutenção dos direitos de propriedade intelectual da UFF;

i) Providenciar todos os demais atos que tenham por objetivo solicitar a proteção e a manutenção dos direitos de propriedade intelectual da UFF no Brasil e no exterior.

II - Firmar compromissos, acordos e instrumentos congêneres, em nome da UFF, com a finalidade exclusiva de resguardar o sigilo e os direitos de propriedade intelectual da UFF, tais como:

a) Acordos de Confidencialidade, definidos como sendo acordos que têm por objetivo proteger o sigilo das criações, informações confidenciais, conhecimentos (knowhow) e segredos de negócios desenvolvidos pelos pesquisadores da UFF e instituições parceiras;

b) Acordos de Transferência de Material Biológico, definidos como sendo acordos que visam assegurar os direitos das partes sobre os materiais biológicos de sua propriedade, na transferência, para fins de pesquisa, para uma instituição parceira.

III - Firmar compromissos, acordos e instrumentos congêneres, em nome da UFF, relacionados à propriedade intelectual, inovação e empreendedorismo que não envolvam recursos financeiros ou despesas para as partes.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta UFF, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14865-1575 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>



Nº 3.619 - Conceder pensão, sem paridade, a JEAN YVES FERNAND GILBERT POULIQUEN, na condição de cônjuge de Yvone Brígido Memória Pouliquen, Mat. SIAPE - 291798, nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 13.135/15, publicada no DOU de 18/06/2015, combinados com os artigos 15 e 2º, item I, da Lei nº 10.887/04, publicada no DOU de 21/06/2004, que dispõe sobre a aplicação da EC nº 41/03, publicada no DOU de 31/12/2003, no valor correspondente à totalidade do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, referente aos proventos do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 604, em regime de Dedicação Exclusiva, assegurando o percentual de 22% (vinte e dois por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço e demais vantagens do instituidor, a partir de 19/07/2017, data do óbito da ex-servidora. (Processo nº 23067.15702/2017-75).

MARILENE FEITOSA SOARES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 59.399, DE 19 DE JULHO DE 2017

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.077586/2017-68, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a ALFREDO MARINS, matrícula SIAPE nº 306347, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 235691, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 23% (vinte e três por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

PORTARIA Nº 58.596, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.050503/2016-11, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a SERGIO VICENTE PESCA, matrícula SIAPE nº 1076594, ocupante do cargo de Impressor, código 701436, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 239902, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

PORTARIA Nº 59.679, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.007779/2017-51, resolve:

Art. 1º - Dispensar HELCIO DE ALMEIDA ROCHA, Matrícula SIAPE nº 302823, da função gratificada de Gerente da Gerência de Desenvolvimento Institucional, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-1 para o qual foi designado através da Portaria nº 48.975, de 25/03/2013.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

PORTARIA Nº 59.680, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.007779/2017-51, resolve:

Exonerar, a partir de 18/08/2017, THIAGO DE SOUZA DIOGO, Matrícula SIAPE nº 1873064, do cargo de direção de Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código CD-3 para o qual foi nomeado através da Portaria nº 59.349, de 13/07/2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

PORTARIA Nº 59.681, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.007779/2017-51, resolve:

Art. 1º - Nomear HELCIO DE ALMEIDA ROCHA, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 303966, para exercer o cargo de direção de Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código CD-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

PORTARIA Nº 59.685, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.008047/2017-89, resolve:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 21/08/2017, FELIPE DA SILVA GOMES, Matrícula SIAPE nº 1510834, da função gratificada de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, da Subdiretoria Administrativa do Hospital Universitário Antônio Pedro - Código FG-5 para o qual foi designado através da Portaria nº 44.411, de 07/04/2011.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

PORTARIA Nº 59.686, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.008047/2017-89, resolve:

Art. 1º - Designar ANA ALCANTARA MARTINS, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2262368, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, da Subdiretoria Administrativa do Hospital Universitário Antônio Pedro - Código FG-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

PORTARIA Nº 59.699, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no exposto pelo artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, resolve:

Retificar na Portaria nº 59.579, de 17 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 160, de 21 de agosto de 2017, seção 2, página 21, os seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais:

Onde se lê: 59.5552, 59.5553, 59.5554, 59.5556, 59.5557
Leia-se: 59.552, 59.553, 59.554, 59.556, 59.557

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

PORTARIA Nº 59.700, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.008259/2017-66, resolve:

Exonerar, a pedido, THIAGO BORGES RENAULT, Matrícula SIAPE nº 1831856, do cargo de direção de Diretor da Agência de Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Código CD-4 para o qual foi nomeado através da Portaria nº 53.353, de 27/01/2015.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

PORTARIA Nº 59.701, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.008259/2017-66, resolve:

Art. 1º - Nomear RICARDO HENRIQUES LEAL, Professor do Magistério Superior, código 705.001, Matrícula SIAPE nº 0310928, para exercer o cargo de Diretor da Agência de Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Código CD-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 4.064 DE 27 DE JULHO DE 2017

O Reitor da UFG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Regimento Geral, resolve:

Prorrogar, até 12/11/2017, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, a vigência do contrato dos seguintes professores substitutos: Raphaela Almeida Chiarelli, Matrícula nº 1316605/SIAPE, Professor Substituto, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, lotada no Instituto de Ciências Biológicas, conforme processo nº 23070.23620/2014-1

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor da UFG, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 56 do Regimento Geral, resolve:

Nº 4587 - Conceder pensão vitalícia a Ivaneide Oliveira e Sil portadora do CPF nº 784.551.381-49, companheira, no percentual 50% da remuneração e temporária a Graziela Bezerra de Oliveira portadora do CPF nº 706.338.081-80, nascida em 06/08/2001, fi menor do ex-servidor Elyrio Galindo Bezerra, Matrícula 0299899/SIAPE, Professor Assistente, aposentado, falecido em 26/07/2017, conforme Certidão de Óbito do 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, Município e Comarca de Goiânia/GO, nos termos do art. 217, incisos III e IV, da Lei nº 8.112/90 e alteração combinada com o art. 222, alínea "b", item 6, da Lei nº 13.135/20 e art. 40, § 7º, inciso I, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei 10.887, de 18/06/2004. (Processo nº 23070.012147/2017-71)

Nº 4588 - Conceder pensão vitalícia a Maria José Moreira Vello portadora do CPF nº 311.748.501-59, viúva do ex-servidor Air Velloso de Matos, Matrícula nº 0300085/SIAPE, Professor Assistente aposentado, falecido em 02/08/2017, conforme Certidão de Óbito nº 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas, Município e Comarca Goiânia/GO, nos termos do art. 217, inciso I, da Lei nº 8.112/90 alterações, combinada com o art. 222, incisos I e VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 13.135/2015 e art. 40, § 7º, inciso I, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18/06/2004. (Processo nº 23070.012468/2017-75)

Nº 4589 - Conceder pensão vitalícia a Helena Maria Bringel Marti portadora do CPF nº 082.456.901-63, viúva do ex-servidor Juan Bernardino Marques Barrio, Matrícula nº 6302239/SIAPE, Professor / sociado, lotado no Instituto de Estudos Sócio-Ambientais, falecido em 06/08/2017, conforme Certidão de Óbito do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas, Município e Comarca de Goiânia/GO, nos termos do art. 217, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e alterações, combinada com o art. 222, incisos I e IV, da Lei nº 13.135/20 e art. 40, § 7º, inciso I, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei 10.887, de 18/06/2004. (Processo nº 23070.012468/2017-75)

Nº 4590 - Conceder pensão temporária a Amarildo Francisco da Si Júnior, portador do CPF nº 038.261.541-77, nascido em 28/05/2001 filho menor da ex-servidora Aparecida Fogaca e Souza, Matrícula 1127495/SIAPE, Assistente de Administração, lotada na Região Goiás, falecida em 05/08/2017, conforme Certidão de Óbito do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas, Município e Comarca da Cidade de Goiás/GO, nos termos do art. 217, inciso IV, da Lei 8.112/90 e alterações, combinada com o art. 222, incisos I e IV, da Lei nº 13.135/2015 e art. 40, § 7º, inciso I, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18/06/2004. (Processo nº 23070.012146/2017-26)

Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor da UFG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Regimento Geral, considerando o disposto na Orientação Normat nº 05/MP, publicada no D.O.U. de 29/09/2009, resolve:

Nº 4646 - Contratar, com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/ alterada pelas Leis nº 9.849, de 26/10/99 e 10.667, de 14/05/03, e nº 525/2011, de 15/02/2011, Scarlet Dandara Borges Alves, co Professor Substituto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração equivalente ao padrão inicial da classe de Professor Auxiliar, tendo em vista o disposto no Art. 2º, da ON nº 5/A publicada no D.O.U. de 29/09/09, para prestar serviços na UFG, Educação da Regional Catalão, Área/Disciplina: Ciência da Natureza sendo a vigência do contrato a partir da publicação deste ato Diário Oficial da União, até 31/12/2017.

Nº 4647 - Contratar, com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/ alterada pelas Leis nº 9.849, de 26/10/99 e 10.667, de 14/05/03, e nº 525/2011, de 15/02/2011, Sofia Alves Valle Ornelas, como Professor Substituto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração equivalente ao padrão inicial da classe de Professor Assistente A, tendo em vista o disposto no Art. 2º, da ON nº 5/A publicada no D.O.U. de 29/09/09, para prestar serviços na Faculdade de História, Área/Disciplina: História do Brasil, sendo a vigência do contrato a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União até 31/12/2017. (Processo nº 23070.008131/2017-63)

Nº 4.648 - Contratar, com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/ alterada pelas Leis nº 9.849, de 26/10/99 e 10.667, de 14/05/03, e nº 525/2011, de 15/02/2011, Idney Resplandes Brandão Leite, como Professor Substituto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração equivalente ao padrão inicial da classe de Professor Assistente A, tendo em vista o disposto no Art. 2º, da ON nº 5/MP, publicada no D.O.U. de 29/09/09, para prestar serviços no Instituto de Física, Área/Disciplina: Física Geral, sendo a vigência do contrato a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União até 31/12/2017. (Processo nº 23070.010868/2016-77)

**PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE MISTURADOR PARA
HOMOGENEIZAÇÃO DE METAL LÍQUIDO E PRODUTO OBTIDO
CAMPO DA INVENÇÃO**

[001] A presente patente de invenção descreve um processo de fabricação de misturador para homogeneização de material líquido, comumente utilizado em ferramentas de fundição, degasificadores de banhos metálicos e equipamentos para fabricação de espumas de alumínio via rota líquida, ou ainda em processo de fabricação de compósito de matriz metálica (MCM). Mais especificamente compreende um misturador de aço rápido usinado por eletroerosão à fio e por penetração, facilitando a trabalhabilidade do material e provendo uma ferramenta resistente a altas temperaturas e mais resistente que as convencionais de grafite ou de aço inox.

ANTECEDENTES DA INVENÇÃO

[002] Os metais fundidos utilizados nos processos de fabricação de espumas metálicas e de fundição requerem a homogeneização, que é realizada por meio de misturadores de inox ou de grafite, materiais que conseguem resistir às elevadas temperaturas de processamento. No entanto, estes misturadores geralmente são revestidos com Nitreto de Boro, o que amplia a durabilidade, mesmo após várias exposições ao calor, resistência à oxidação e à corrosão.

[003] O revestimento de Nitreto de Boro protege o misturador do atrito com os particulados misturados ao banho metálico, no processo de fabricação de compósito de matriz metálica (MCM).

[004] O estado da técnica descreve diversas configurações construtivas de misturadores de material fundido, tal como descrito nos documentos US7887230, US5294245, US6689310, US8444911 e US8535603, não sendo descrita nem sugerida qualquer alteração no

material e/ou no revestimento dos misturadores, mas tão somente na forma e posicionamento destas estruturas para potencializar a homogeneização.

[005] Em que pese o largo uso destes misturadores, alguns inconvenientes são observados quanto aos misturadores de grafite que, em função em função do arrancamento de material durante a usinagem”, geram pós de grafite que é um material condutor, geram pós de grafite que se constitui em material condutor, sendo necessário controlar os particulados durante a usinagem para evitar a geração de curto-circuito, o que pode causar vários danos nos circuitos elétricos. Ainda, o revestimento de Nitreto de Boro tem um custo elevado, e necessita ser refeito constantemente, além de gerar particulados finos na usinagem. Importante ressaltar que o Nitreto de Boro é necessário em hélices de grafite, pois sem ele, a hélice fica porosa e frágil. Como o Nitreto de Boro tem custo elevado, isso aumenta o custo do processo.

[006] Como forma de contornar estes inconvenientes do estado da técnica, a presente patente de invenção descreve um misturador para homogeneização de metal líquido fabricado em aço rápido, eliminando a necessidade de revestimento com nitreto de boro, permitindo o fabrico e ferramentas de fundição com alta resistência ao desgaste e mantendo esta propriedade em temperaturas próximas de 700°C, sendo o aço rápido usinado por eletroerosão à fio e por penetração, de forma a remover o material por meio de uma série de descargas elétricas geradas em intervalos de tempo.

BREVE DESCRIÇÃO DAS FIGURAS

[007] A figura 1A apresenta as imagens fotográficas de uma hélice de inox submetida a esforços térmicos e mecânicos, evidenciando uma área com arrancamento de material e a figura 1B uma imagem

evidenciando erosão dos cantos vivos da hélice.

[008] A figura 2 apresenta a vista em perspectiva do misturador, evidenciando o eixo de mistura e as pás.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA INVENÇÃO

[009] O processo de fabricação de misturador para homogeneização de metal líquido, objeto da presente patente de invenção, compreende a usinagem por eletroerosão de penetração (*Electrical Discharge Machining* - EDM) ou por eletroerosão a fio (*Wire Electrical Discharge Machining* - WEDM) de um bloco de aço rápido (*High Speed Steel* - HSS, em inglês), obtendo-se um eixo de secção circular e maciço de mistura em forma de uma estrutura tubular (10) com furos passantes extremos (11) onde são fixadas pás retas ou curvas (20) por meio de soldagem.

[010] Em ambas os processos de usinagem, o aço rápido é submetido a temperaturas extremamente altas por meio de uma série de descargas elétricas, a ponto de causar a fusão, vaporização e transformações metalúrgicas da camada superficial do aço rápido.

[011] A porção superior do eixo de mistura (10) é acoplada em um mancal, apresentando um conjunto de transmissão que promove a rotação do misturador, ditos elementos construtivos característicos de um equipamento de fundição e, portanto, não sendo representados em figuras.

[012] Foram realizados ensaios com misturadores de equipamentos de fundição de aço inox e de aço rápido, tendo os corpos de prova as mesmas dimensões e sofrendo os mesmos esforços térmicos e mecânicos. Conforme apresentado nas figuras 1A e 1B, os misturadores de aço inox resistiram, em média, 10 ensaios, apresentando áreas com arrancamento de material e evidenciando

erosão dos cantos vivos. Por sua vez, os misturadores de aço rápido resistiram mais de 60 ensaios.

REIVINDICAÇÕES:

1. PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE MISTURADOR PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE METAL LÍQUIDO caracterizado pelo fato do eixo de mistura (10) e das pás (20) serem conformadas mediante usinagem por eletroerosão de penetração ou por eletroerosão a fio de um bloco de aço rápido.
2. PRODUTO OBTIDO a partir do processo reivindicado em 1, caracterizado por compreender um misturador de aço rápido que inclui um eixo de mistura em forma de uma estrutura tubular (10) com furos passantes extremos (11) onde são fixadas pás retas ou curvas (20) por meio de soldagem.

1/2



Fig. 1A



Fig. 1B

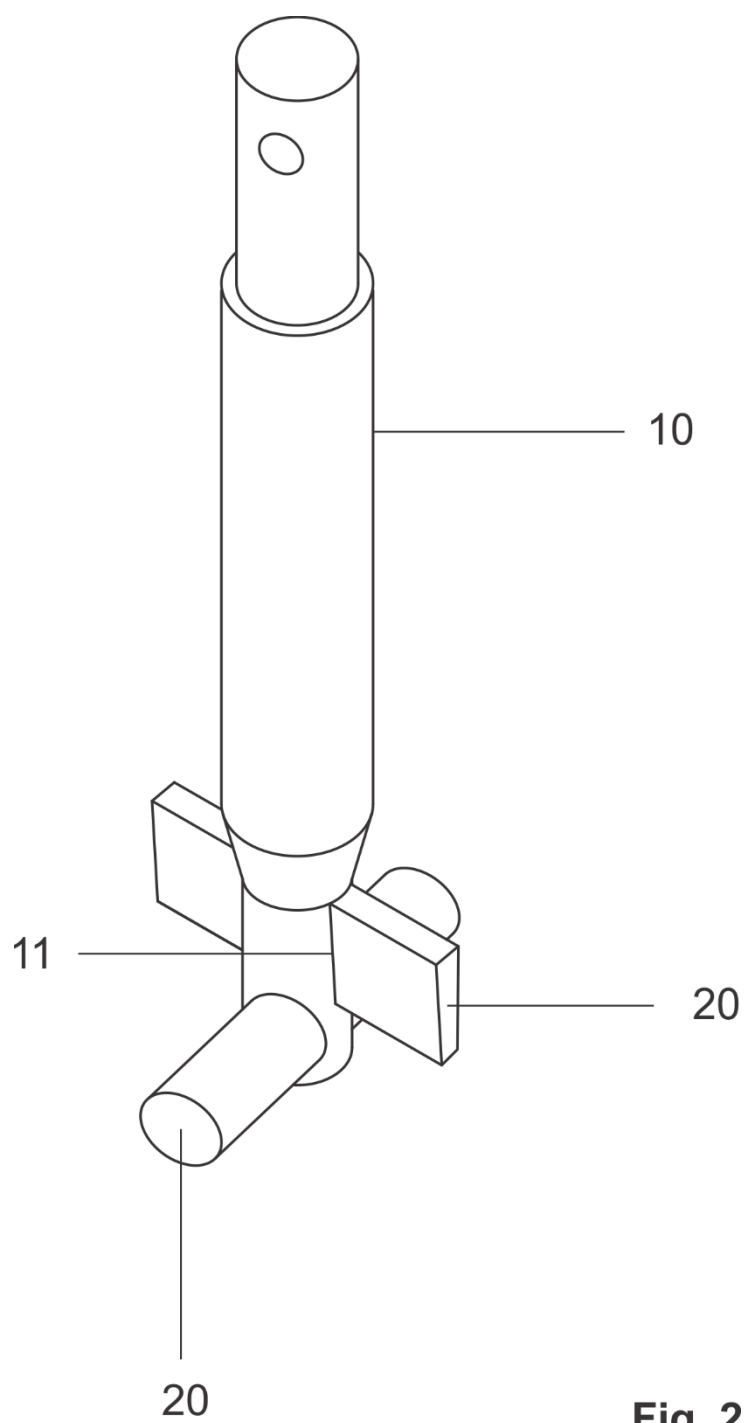


Fig. 2

RESUMO

PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE MISTURADOR PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE METAL LÍQUIDO E PRODUTO OBTIDO

É descrito um processo de fabricação de misturador para homogeneização de material líquido, comumente utilizado em ferramentas de fundição, degasificadores de banhos metálicos e equipamentos para fabricação de espumas de alumínio via rota líquida, ou ainda em processo de fabricação de compósito de matriz metálica (MCM), utilizando aço rápido usinado por eletroerosão de penetração (EDM) ou por eletroerosão a fio (WEDM), facilitando a trabalhabilidade do aço rápido e provendo uma ferramenta resistente a altas temperaturas e mais resistente que as convencionais de grafite ou de aço inox.